



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 939/85, de 23 de Setembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publi

cação, revoga

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR ao Sr., JOSÉ RIBAMAR CUNHA DA SILVA, um terreno localizado no Bairro de Bela Vista, e dá outras / Providências.

GABINETE DO

08 de Outubro de 1985.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pa
rá, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a A
LIENAR ao Sr., JOSÉ RIBAMAR CUNHA DA SILVA, um
terreno localizado na Av: Juvenal Ferreira Lima,
Bairro Bela Vista, Lotes Nos., 27 e 28 da Quadra'
Nº 54-A. medindo 24:00 metros de frente, por 5000
metros de fundos, perfazendo uma área de 1.200:00
m² (Hum Mil e Duzentos Metros Quadrados), onde o
requerente possui duas casas construídas em alve-
nária, uma residencial e outra comercial, tendo
como limites pela frente com a Av: Juvenal Ferrei
ra Lima; Lado Direito com o Sr., Jorge Ferreira
Rosa, Lado esquerdo com o Sr., João Cândido Silva
e Fundos com quem de direitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Alienação será feita sob a forma de VEN
DA, ficando a cargo do alienatário todas as despe
sas decorrentes da mesma.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 938/85, DE 25 de Setembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em
08 de Outubro de 1985.

FAÇO SABER QUE O PLENO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ
APROVOU, ESTABELEceu E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALIENAR ao Sr. JOSÉ GALVÃO SCHUBER terreno localizado na AV. Transamazônica, Bairro de Bela Vista, onde possui um prédio construído em alvenaria

VILSON JOSÉ SCHUBER
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado na secretaria na data supra, localizado na Quadra Nº 025, Lotes Nºs. 08 e 09, onde possui 22:20 metros de frente; 36:00 metros pela lado esquerdo; 15:50 debrando a direita; 18:00 metros; 37:70 pela parte dos fundos, totalizando uma área irregular em forma de um L, com 1.078:20 m², tendo como limites e confrontações descritos de acordo com a cópia da planta topográfica.

ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretaria

§ ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de venda.